



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

LEI Nº 1.523, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre autorização do executivo a assinar convenio de permuta de serviços entre os municípios limítrofes e os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Planalto Médio – AMUPLAM e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a prestar ou permutar serviços utilizando máquinas e equipamentos da municipalidade, com o operador, nos casos de: realização de provas práticas de concurso público e na decretação de calamidade pública, com os municípios limítrofes e os integrantes da Associação dos Municípios do Planalto Médio – AMUPLAM.


Art. 2º. Para formalizar o preconizado pelo artigo primeiro os municípios envolvidos deverão firmar convênio entre si, estabelecendo os critérios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 16 de agosto de 2011.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

16 de AGOSTO de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

